



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



Ofício nº: 163/2024
Assunto: Informação - (presta)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 04/07/2024

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao REQUERIMENTO nº 10/2024, da Vereadora **SANDRA DONÁDIO CARVALHO COELHO**, vimos encaminhar em anexo resposta da secretaria competente.

Limitado ao exposto, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2024.07.04 17:45:02 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG





Espera Feliz MG, 26 de junho de 2024.

Ofício nº: Nº 57/2024

Assunto: *Informação (presta)*PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG.**

Exmº Sr Prefeito,
Oziel Gomes da Silva

Em Atendimento à Vossa solicitação, informamos o quantitativo de alunos diagnosticados com TEA e regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz MG.

ESCOLAS	ALUNOS COM DIAGNÓSTICOS	COM PROFISSIONAL DE APOIO EM SALA	COM SUPORTE ESPECIALIZADO
PRÉ-ESCOLAR AVELINO DE SOUZA CURTY	1	0	1
PRÉ-ESCOLAR COLOTÁRIO LUIZ CORREIA	1	1	1
PRÉ-ESCOLAR JOSÉ CARLOS DE SOUZA	0	0	0
PRÉ-ESCOLAR MAURÍLIO SILVESTRE DA CRUZ	0	0	0
PRÉ-ESCOLAR TEREZINHA M. DE SOUZA	0	0	0
PRÉ-ESCOLAR XAVIER DE AZEVEDO	0	0	0
PEM ÁLVARO DE SÁ BARBOSA	2	0	2
E. M. JOSE NORONHA MACHADO	1	0	1
E. M. ALFREDO BRANDÃO	0	0	0
E. M. ALTO SÃO DOMINGOS	0	0	0
E. M. ÀLVARO DE SÁ BARBOSA	1	0	0



E. M. ÀLVARO DE SÁ BARBOSA	0	0	0
E. M. FIORAVANTE PADULA	2	2	2
E. M. LINA GIANETTI GRILLO PAIOL	1	0	0
CMEI "ANITA MEDEIROS DE CASTRO"	2	2	2
CMEI "OS PEQUENINOS DO FUTURO"	5	5	5
CMEI "NOSSO LAR" LÚCIA HELENA SIMIQUELI	2	2	2
CME "CRESCENDO E APRENDENDO"	26	12	26
CME "CRESCENDO E APRENDENDO" ANEXO	6	2	6
TOTAL	50	24	50

Cabe esclarecer que diante de orientação do Ministério Público de Espera Feliz, em análise de um caso específico, que por tal utilidade e clareza de informações vem sendo usado como parâmetros para as condutas relativas a Educação Especial e Inclusiva. Segundo o parecer da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Zona da Mata, Juiz de Fora/MG.

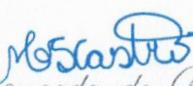
...Para a definição dos recursos de inclusão escolar, há necessidade de realização de uma avaliação educacional do aluno, possibilitando o relato das suas necessidades e especificidades educacionais. A avaliação educacional dará maiores subsídios quanto à necessidade ou não do aluno contar com o apoio pedagógico individualizado na sala de aula, e se esse profissional será exclusivo para ele ou poderá ser compartilhado. "



Tais avaliações são realizadas e orientadas pela coordenação da Educação Especial e Inclusiva, No Centro de Atendimento Educacional Especializado, pela Equipe multidisciplinar atuante, que entende que "... Apesar de não haver uma regulamentação em nível nacional ou estadual acerca da atuação professor de apoio em sala de aula, esclarece-se que é direito do aluno com deficiência ser atendido por esse profissional caso esse recurso de inclusão se faça comprovadamente necessário, por meio de uma avaliação educacional." fazendo valer seu direito de autonomia educativa baseada em leis nacionais de educação e amparada por decreto municipal em anexo.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.


Mirian Louzada de Souza Castro
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Maria Amelia Flores da Silva Rodrigues
Neuropedagoga Clínica e Institucional
CBO: 2354-00284-45

Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva